

DATA: 12JUN2018 HORA: 10.46.28 USUARIO: JOANA
ORGAO: 57202 - INSS UORG: 009367 - SRH/GEXCAN MES PAGAMENTO: JUN2018

MENSAGEM: 559966

PAGINA: 1 DE 2

DATA EMISSAO : 11JUN2018 HORA EMISSAO : 18:14:19
DATA RECEBIMENTO: 12JUN2018 HORA RECEBIMENTO: 10:58:18
ORGAO DO EMISSOR: 20113 - MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO
UORG DO EMISSOR: 57644 - Coordenacao 1 da CGGRFP-SEGEP

ASSUNTO: Perícia oficial em saúde do servidor público federal.

T E X T O

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas e Gestores de Unidade
SIASS:

Destaca-se aos órgãos e entidades do SIPEC a necessidade de estrita observância das normas vigentes sobre a Atenção à Saúde do servidor público aplicadas, em especial, às avaliações periciais em saúde.

Os Decretos nº 99.328, de 1990, e nº 347, de 1991, determinam a utilização dos Sistemas SIAFI e SIAPE no âmbito do Poder Executivo Federal. O registro das informações no SIAPE Saúde, módulo integrante do SIAPE, é obrigatório e portanto, sua utilização não é discricionária.

O Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, atualmente em sua 3ª Edição, com nova redação dada pela Portaria SEGRT/MP nº 19, de 2017, é norma de cumprimento obrigatório na realização de todas as avaliações periciais em servidores públicos federais, vinculados aos órgãos da Administração Federal direta, suas autarquias e fundações.

Importante destacar que as funcionalidades criadas no SIAPENet - Módulo Órgão (Registro de Atestado Via Administrativo e Registro de Laudo Via Administrativo) não substituem ou alteram as rotinas operacionais estabelecidas com a utilização do SIAPE SAÚDE, tendo como objetivo, tão somente, permitir a inclusão de afastamentos dos servidores nos casos previstos no § 2º do art. 203 e os § 1º e § 2º do art. 230 da Lei nº 8.112, de 1990, no Decreto nº 7.003, de 2009, e na Orientação Normativa SRH nº 3, de 2010.

Portanto, não é permitida a utilização destas funcionalidades do SIAPENet - Módulo Órgão por órgãos e entidades do SIPEC que possuam quadro funcional de servidores efetivos, com competência para exercer atividades de perícia oficial em saúde, aplicada aos servidores públicos federais. Nestes casos, é obrigatória a vinculação do respectivo órgão a uma Unidade SIASS estabelecida e autorizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas ? SGP.

Como Órgão Central do SIPEC, a SGP disciplina as questões relativas à gestão de pessoas, inclusive as relacionadas à Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor. Portanto, os órgãos e entidades do SIPEC não devem estabelecer fluxos, rotinas ou orientações destoantes daquelas emanadas pelo Órgão Central do SIPEC.

A inobservância ou descumprimento das normas emanadas pelo Órgão

__SIAPE-COMUNICA (RECEBE MENSAGEM)

DATA: 12JUN2018 HORA: 10.46.28 USUARIO: JOANA
ORGAO: 57202 - INSS UORG: 009367 - SRH/GEXCAN MES PAGAMENTO: JUN2018

MENSAGEM: 559966

PAGINA: 2 DE 2

Central do SIPEC são passíveis de responsabilização administrativa, razão pela qual solicito a observância de todos os Dirigentes de Gestão de Pessoas e Gestores de Unidade SIASS quanto às orientações ora encaminhadas.

Atenciosamente,

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão de Pessoas